



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 180 DE 01 DE JUNHO DE 2024

Adequa os vencimentos do cargo de Contador I e Contador II e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento do cargo de Contador I, é de R\$ 4.779,49 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) passando para R\$ 5.082,47 (cinco mil e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) e o vencimento de Contador II é de R\$ 5.018,46 (cinco mil e dezoito reais e quarenta e seis centavos) passando a ser de R\$ 5.336,54 (cinco mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), grau I, nível A.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

Ref. ao Proposição de Lei Complementar nº 08/2024, de autoria do Executivo Municipal